



01/06/2021

Número: **5000513-11.2019.8.13.0637**

Classe: **[CÍVEL] RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço**

Última distribuição : **07/03/2019**

Valor da causa: **R\$ 120.000,00**

Assuntos: **Concurso de Credores**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
LATICINIOS ECONATA LTDA - EPP (AUTOR)	
	LEONARDO JOSE DIEHL (ADVOGADO) LUIZ FERNANDO KUHN RIBEIRO (ADVOGADO) LUIZ JOSE RIBEIRO FILHO (ADVOGADO)

Outros participantes	
TACIANI ACERBI CAMPAGNARO COLNAGO CABRAL (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
Ministério Público - MPMG (FISCAL DA LEI)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
383052803 8	01/06/2021 11:51	RMA - Econata - Fevereiro 2021	Outros documentos



ACERBI CAMPAGNARO
COLNAGO CABRAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

LATICÍNIOS ECONATA LTDA. - EPP

PERÍODO: FEVEREIRO 2021

31.MAIO.2021



SUMÁRIO



1. Introdução	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais	pg 5
3.1 Informações contábeis	pg 5
3.2 Informações financeiras	pg 15
4. Informações específicas	pg 18
5. Cronograma processual	pg 19
6. Conclusão	pg 20



.1

INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial de Laticínios Econata LTDA - EPP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **fevereiro de 2021**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/2005.

A partir deste relatório, o juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Contador.

A apresentação deste relatório observará periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449

.2

A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Sociedade Laticínios Econata LTDA – EPP formulou pedido de recuperação judicial em 07 de março de 2019, havendo seu processamento sido deferido em 13 de setembro de 2019 pelo Juízo da Vara Cível da Comarca de São Lourenço/MG, no processo n.º 5000513-11.2019.8.13.0637.

A Recuperanda iniciou as suas atividades no ano de 2013, por meio da aquisição de empresa do ramo alimentício, havendo em seguida, redirecionado suas atividades para a produção e comércio de derivados do leite, sendo seu produto de destaque a manteiga.

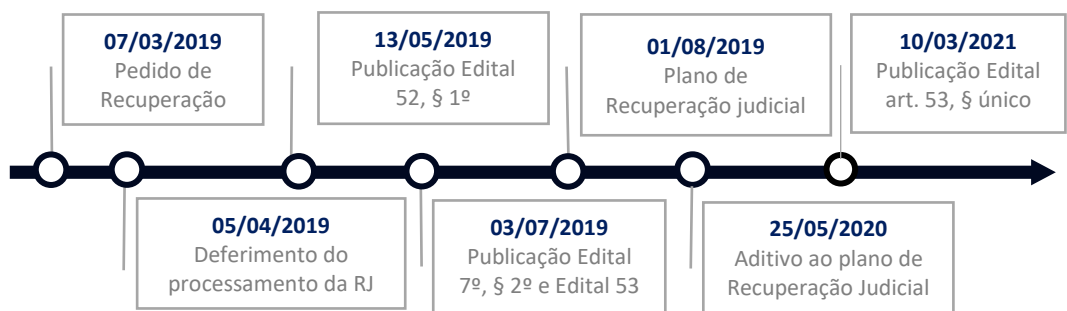
Foram apontadas como causas do pedido de recuperação judicial da empresa as seguintes circunstâncias:

- Crise econômica do país;
- Carência logística da empresa para escoar sua mercadoria;
- Restrição de crédito bancário;
- Retração nas vendas;
- Aumento da inadimplência dos clientes; e
- Elevação dos custos de matéria-prima.

Tendo em vista a publicação do edital previsto no art. 53, parágrafo único, da Lei n.º 11.101, de 2005, resta pendente o julgamento das impugnações apresentadas, a fim de que seja designada data para realização da AGC (Assembleia-geral de credores).

Importante registrar que esta Administradora Judicial sugeriu que assembleia-geral de credores ocorra nas datas de 16/09/2021 e 23/09/2021, ambas às 13h00, em primeira e segunda convocação, respectivamente, em ambiente virtual, pedido pendente de apreciação judicial.

Com intuito de demonstrar a evolução do feito até o atual momento, esta Administradora Judicial apresenta linha do tempo com os atos de maior relevância realizados na recuperação judicial.



.3

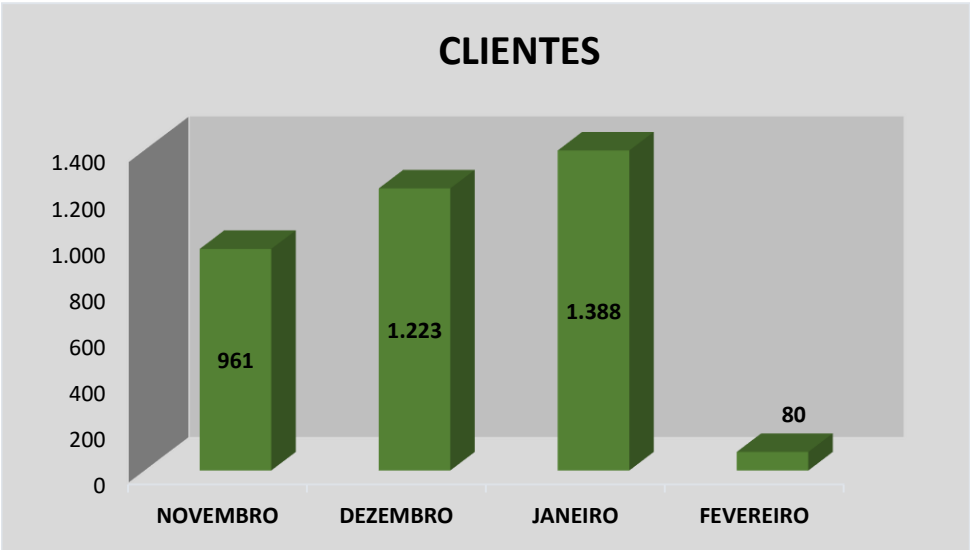
INFORMAÇÕES GERAIS

3.1 Informações contábeis

A rubrica “Disponibilidades” vem apresentando saldo zerado desde junho, razão pela qual foi solicitada nota explicativa à Recuperanda no entanto o questionamento ainda está pendente de resposta.

ATIVO	31.12.2020	AV	31.01.2021	AV	28.02.2021	AV
CAIXA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
BANCO CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Passando à análise da rubrica “Clientes”, verifica-se grande queda de 94,21% (noventa e quatro vírgula vinte e um por cento), passando de R\$ 1.387.923,62 (um milhão, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), para R\$ 80.298,00 (oitenta mil, duzentos e noventa e oito reais).



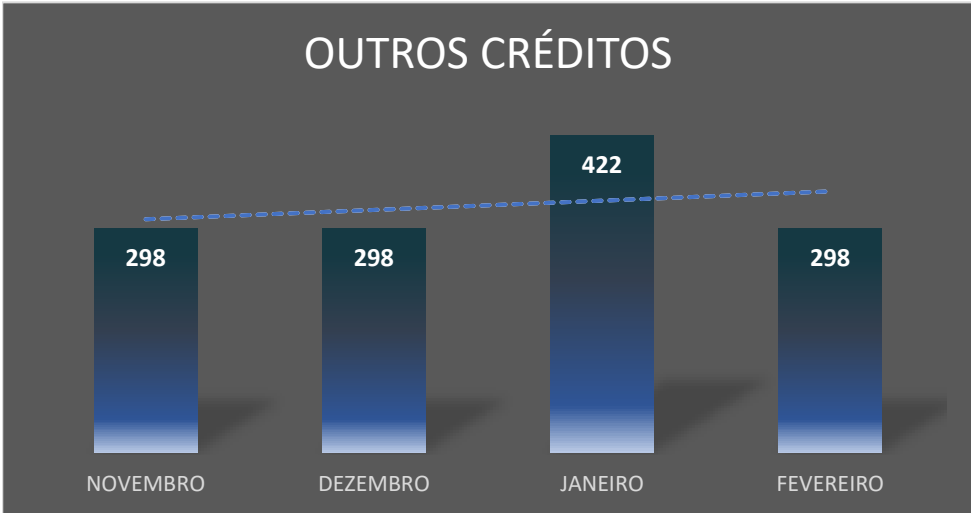
*Valores em milhares de reais

A principal movimentação observada na conta refere-se ao cliente LATSUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LATICINIOS EIRELI, que movimentou o montante de R\$ 1.307.625,62 (um milhão e trezentos e sete mil e seiscentos e vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Parte deste valor refere-se ao encontro de contas, contra a rubrica “Empréstimos e Financiamentos” (Leite Sul Consultoria EIRELI) no passivo a longo prazo, no montante de R\$ 1.085.408,26 (um milhão, oitenta e cinco mil, quatrocentos e oito reais e vinte e seis centavos).



No que diz respeito à rubrica “*Outros créditos*”, observa-se variação de 29,29% (vinte e nove vírgula vinte e nove por cento), totalizando saldo de R\$ 298.155,24 (duzentos e noventa e oito mil e cento e cinquenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).



*Valores em milhares de reais

O saldo da conta é composto por:

OUTROS CRÉDITOS	VALOR
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	129.840,04
LATSUL COMÉRCIO E REPRES. LATICINIOS EIRELI	118.304,70
ADIANTAMENTOS A ACIONISTAS	50.010,50
TOTAL	298.155,24



A rubrica “Tributos a Recuperar” se refere aos valores a receber que a Recuperanda possui, apresentando variação de 0,13% (zero vírgula treze por cento), de modo a totalizar R\$ 3.325.630,74 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e quatro centavos).

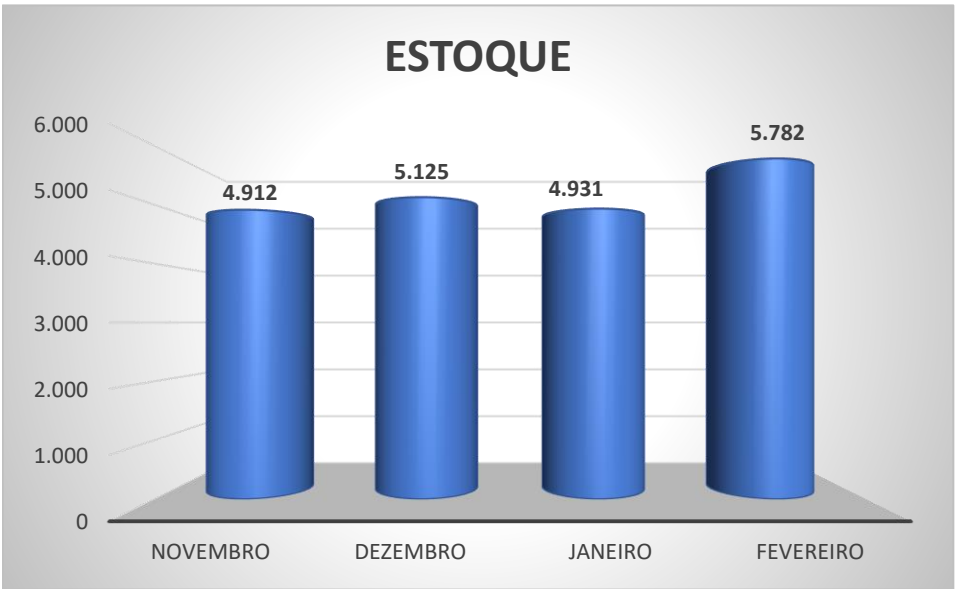
A referida rubrica é composta pelos seguintes impostos:

IMPOSTO	VALOR
COFINS A RECUPERAR	1.748.146,03
ICMS A RECUPERAR	612.566,33
IMPOSTO DE RENDA PAGO POR ESTIMATIVA	436.436,67
PIS A RECUPERAR	379.623,20
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PAGA POR ESTIMATIVA	148.858,51
TOTAL	3.325.630,74

Outrossim, considerando que os “Impostos a recuperar” são créditos oriundos de tributos já recolhidos e que seu saldo seria reduzido mediante compensação dos impostos devidos pela Recuperanda, é recomendável que se mantenha no Ativo Circulante apenas o montante a ser compensado no exercício corrente, devendo a diferença ser reclassificada para Ativo não circulante.



Ademais, no âmbito das informações contábeis, a rubrica “*Estoque*” apresentou crescimento de 17,25% (dezessete vírgula vinte e cinco por cento), totalizando R\$ 5.782.016,72 (cinco milhões, setecentos e oitenta e dois mil, dezesseis reais e setenta e dois centavos).

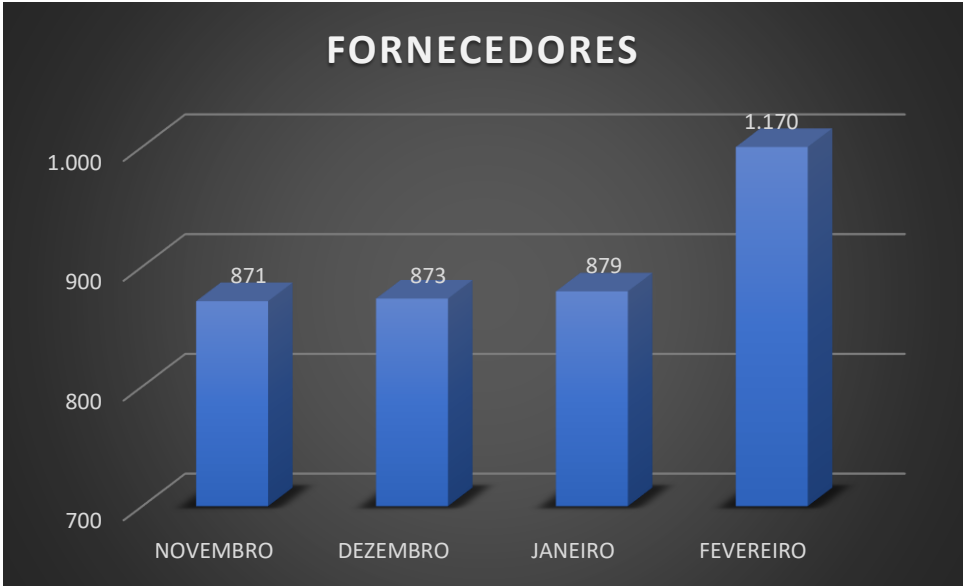


*Valores em milhares de reais

Do saldo total, R\$ 3.985.329,47 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos) referem-se à matéria-prima recebida de terceiros para industrialização.



Consoante apuração da rubrica “Fornecedores”, esta apresentou aumento de 33,4% (trinta e três vírgula quatro por cento), totalizando R\$ 1.169.968,48 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).



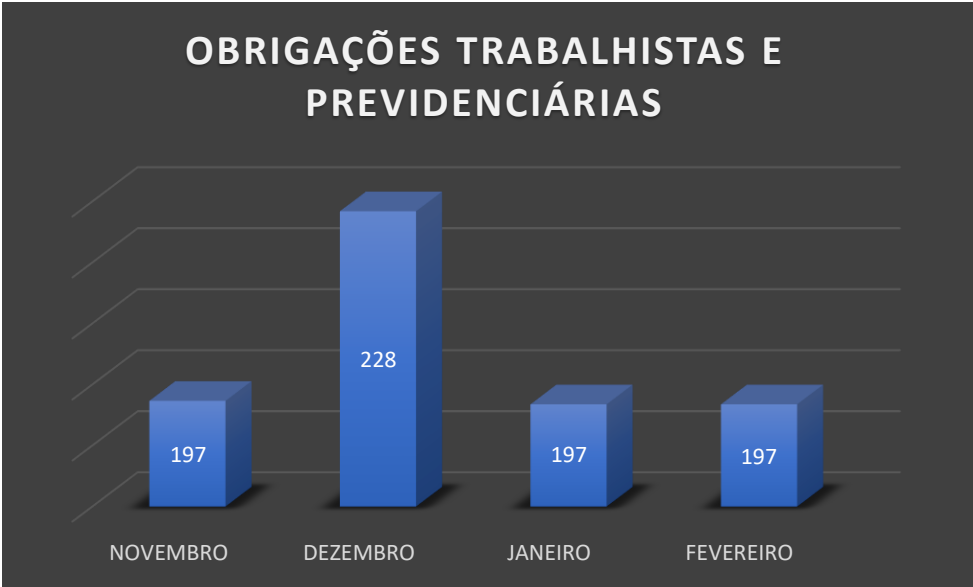
*Valores em milhares de reais

Segue abaixo listagem com os principais fornecedores:

FORNECEDORES	VALOR
LEITE SUL. COM. E REP. EIRELI	279.000,00
CLOVIS FERNANDES DE ALMEIDA	125.108,50
ERIC AZEVEDO	118.000,00
ORLEPLAST IND. E COM. DE PLASTICOS LTDA	104.696,66
GONÇALVES E GONÇALVES LATICÍNIOS	92.909,60
PLAZOM ZOMER IND. DE PLASTICO LTDA	72.077,25
JOÃO VICTOR COSTA CAMPOS	70.140,00
PAPER BOX SAQ IND DE EMB LTDA	49.365,52
INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS NOVA SAFRA LTDA	46.102,50
LATICÍNIOS P J LTDA	42.520,00
OUTROS	170.048,45
TOTAL	1.169.968,48



No que tange à conta “Obrigações trabalhistas e previdenciárias”, não apresentou variação no período de análise, perfazendo cifra de R\$ 196.776,77 (cento e noventa e seis mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e sete centavos).



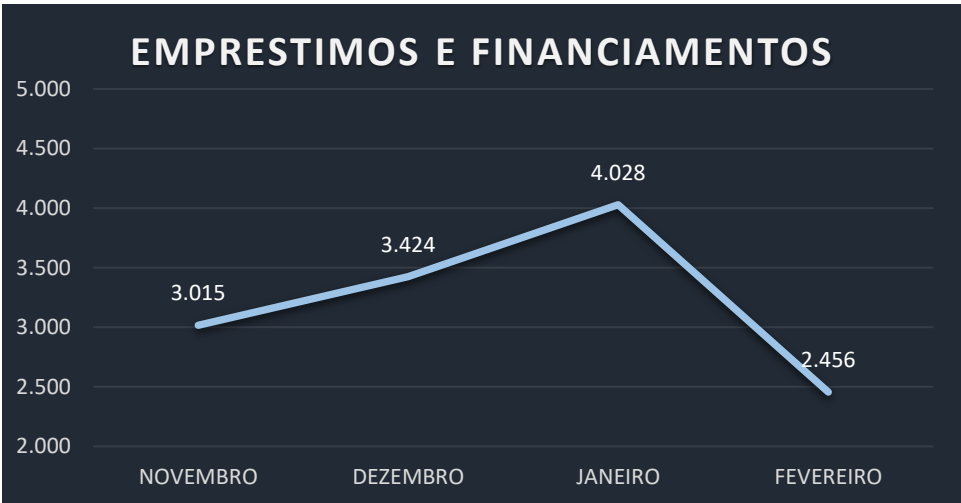
*Valores em milhares de reais

Segue abaixo composição do saldo da conta:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	VALOR
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	40.051,59
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	156.725,18
TOTAL	196.776,77



Outra conta relevante a ser analisada é a “Empréstimos e financiamentos”, que apresentou queda considerável de 39,04% (trinta e nove vírgula zero quatro por cento), perfazendo cifra de R\$ 2.455.728,90 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e oito reais e noventa centavos).



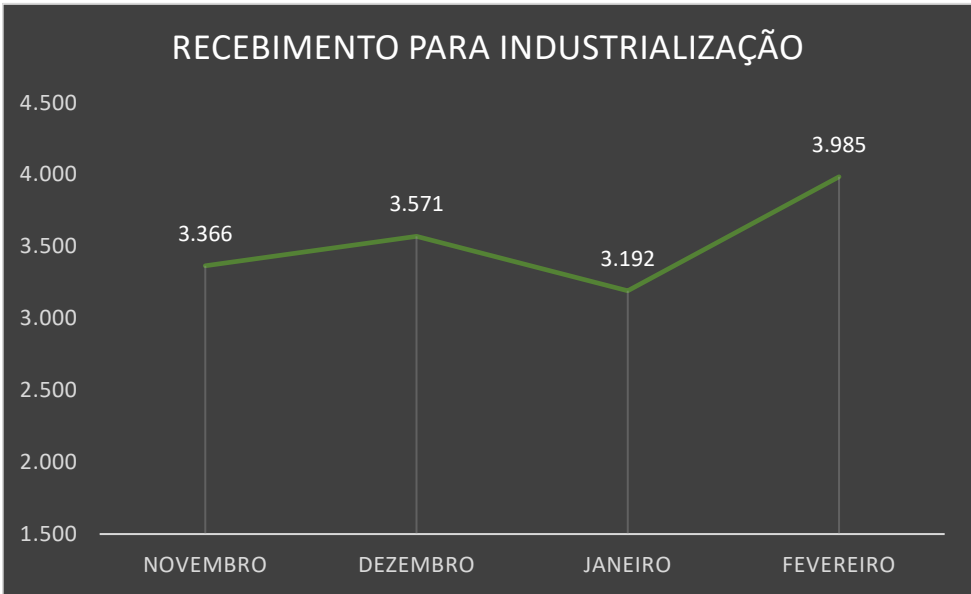
*Valores em milhares de reais

Registra-se que houve ajuste na referida conta após envio dos relatórios, tendo em vista que o saldo final da conta em janeiro era de R\$ 4.028.170,86 (quatro milhões, vinte e oito mil, cento e setenta reais e oitenta e seis centavos) e o saldo inicial da conta em fevereiro foi de R\$ 3.891.818,21 (três milhões, oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

Segue composição do saldo da conta:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	VALOR
LEITE SUL CONSULTORIA EIRELI	2.268.796,44
GIRO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	81.475,26
EMPRÉSTIMO DE TERCEIROS MÚTUO	85.310,00
LATICÍNIOS LATSUL	20.147,20
TOTAL	2.455.728,90

Analisando os registros contábeis, a conta “*Recebimento para industrialização*” teve aumento de 24,84% (vinte e quatro vírgula oitenta e quatro por cento), totalizando R\$ 3.985.329,47 (três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).



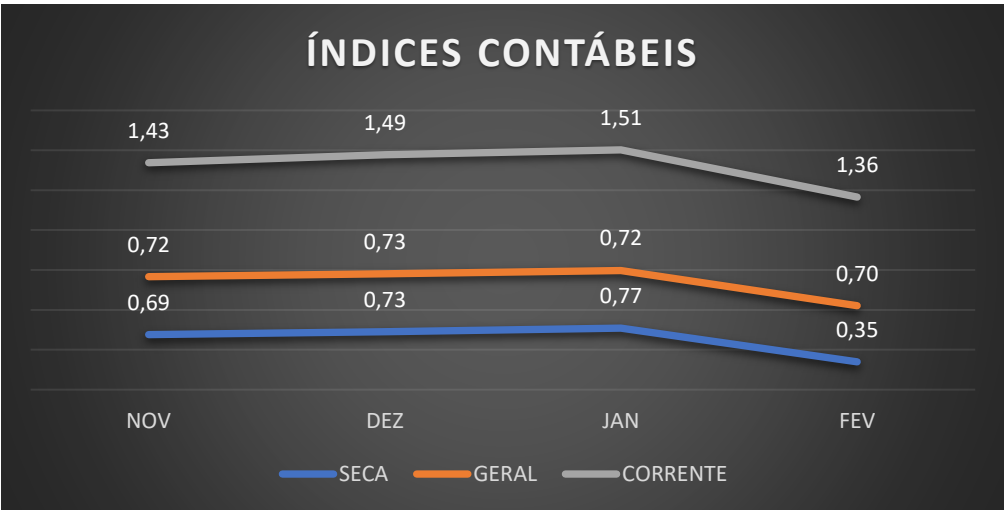
*Valores em milhares de reais



Finalizando as informações, os índices contábeis apresentaram queda no período analisado, destacando-se que a liquidez corrente, que indica a capacidade de a Recuperanda honrar seus compromissos de curto prazo, além de também haver apresentado queda, se manteve acima do valor de referência 1 (um).

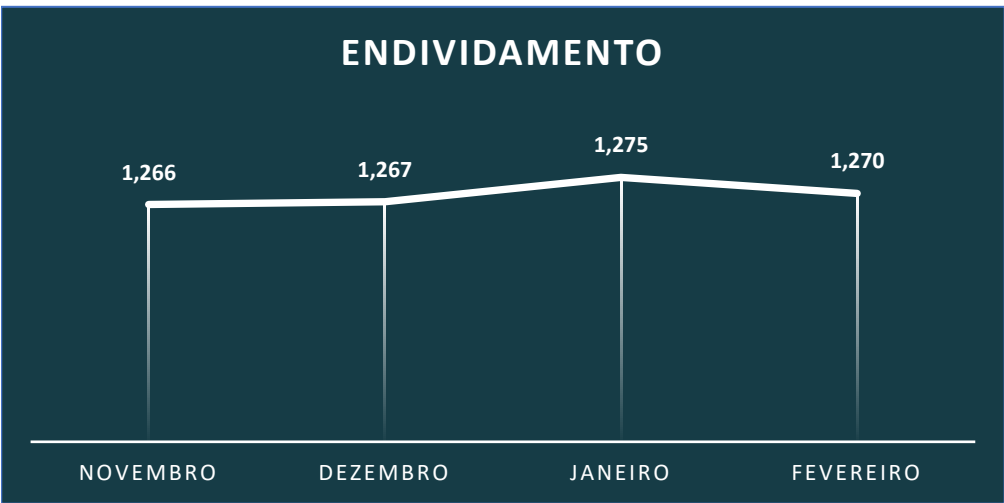
Porém, ao analisar esses índices no contexto geral, verifica-se que a Recuperanda apresenta desempenho aquém do ideal, já que os índices geral e seca se encontram abaixo do valor de referência, o que indica que a Recuperanda possui dificuldades em cumprir suas obrigações de longo prazo.

Considerando que o índice de liquidez ideal devem estar acima do valor de referência 1 (um), é importante que a gestão continue promovendo ações que acarretem sua elevação, reconhecendo que tais índices vêm sendo influenciados pelo pedido de recuperação judicial.



(Referência: quanto maior melhor)

Já em relação ao índice de endividamento, a Recuperanda apresentou queda irrelevante no período. É importante que os gestores acompanhem os indicadores para que o endividamento se mantenha em queda, especificamente abaixo do valor de referência 1 (um).



(Referência: quanto menor melhor)



O capital de giro corresponde aos recursos necessários para que uma empresa mantenha sua atividade. Neste sentido, evidencia a capacidade de a empresa financiar suas obrigações de curto prazo. Vê-se que o saldo é positivo, corroborando o argumento de que a Recuperanda possui capacidade de financiar suas operações de curto prazo.

Sobre o capital de giro, apurou-se queda de 26,17% (vinte e seis vírgula dezessete por cento), atingindo saldo de R\$ 2.518.026,55 (dois milhões, quinhentos e dezoito mil, vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

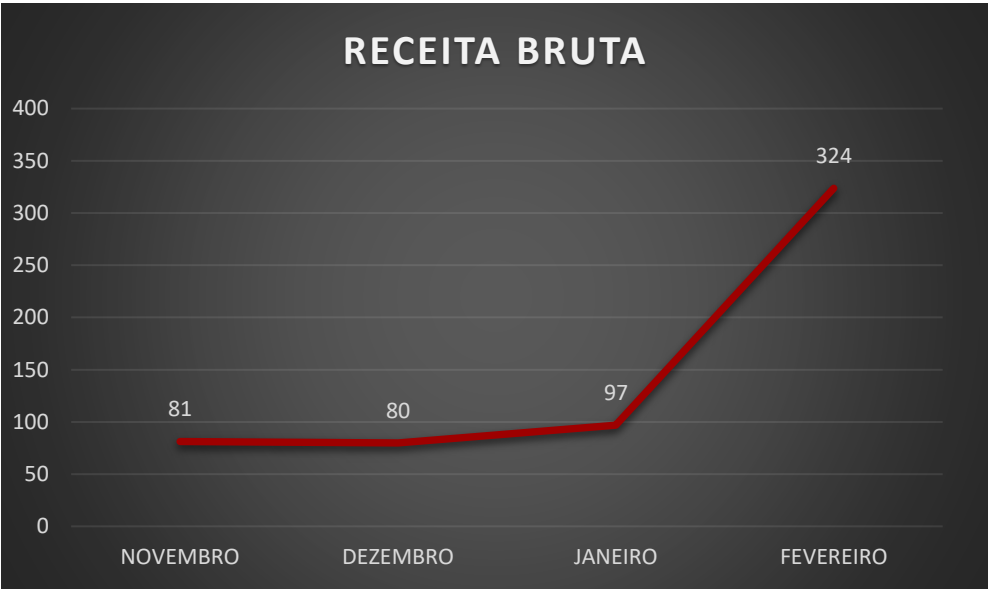


*Valores em milhares de reais



3.2 Informações financeiras

Com base na demonstração de resultado do exercício apresentado pela Recuperanda, é possível identificar aumento da receita bruta, atingindo R\$ 323.719,20 (trezentos e vinte e três mil e setecentos e dezenove reais e vinte centavos), o que equivale à variação de 234,22% (duzentos e trinta e quatro vírgula vinte e dois por cento).



*Valores em milhares de reais

É importante que a Recuperanda realize ações com intuito de maximizar a Receita Bruta, de modo a perseguirem os resultados positivo.



O cenário muda completamente quando analisamos “Receita x Despesa”. No período em comento, houve queda da despesa, apresentando variação de 26,81% (vinte e seis vírgula oitenta e um por cento), perfazendo saldo de R\$ 149.211,60 (cento e quarenta e nove mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos).



*Valores em milhares de reais

Vale ressaltar a importância de gestão efetiva das despesas da empresa, além da necessidade de aumentar seu faturamento, haja vista que aquelas possuem influência direta no resultado.



A Recuperanda vem apresentando prejuízo nos últimos meses, contudo, no mês de análise, apresentou resultado positivo, atingindo montante de R\$ 148.239,83 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), uma variação de 224,96% (duzentos e vinte e quatro vírgula noventa e seis por cento), reflexo do aumento apresentado na receita bruta.



*Valores em milhares de reais

Os principais grupos de despesas que afetaram os resultados foram: “Despesas Administrativas”, que indicou valor de R\$ 105.034,22 (cento e cinco mil, trinta e quatro reais e vinte e dois centavos); e “Despesas com vendas”, que apresentou montante de R\$ 27.999,97 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos).

É importante que a Recuperanda adote estratégias de gerenciamento dos custos e despesas, a fim de otimizar seus resultados, visando o soerguimento da empresa e, por conseguinte, sua recuperação econômica.

.4

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

Dos vários motivos que ensejaram o pedido de recuperação judicial pela LATICÍNIOS ECONATA, dentre eles a crise econômica do país, a carência logística para escoar as mercadorias, a restrição de crédito bancário, a retração nas vendas, o aumento da inadimplência dos clientes e a elevação dos custos de matéria-prima, vê-se que ainda não foram reparados, tendo em vista o momento atual de pandemia no Brasil e no mundo.

Com o processo de retomada após a segunda onda da pandemia, aos poucos o mercado está reagindo e a Recuperanda vem expandindo seus negócios, conquistando novos clientes e revertendo os resultados negativos.



.5

CRONOGRAMA PROCESSUAL

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO LOURENÇO/MG

CRONOGRAMA PROCESSUAL

PROCESSO N.º: 5000513-11.2019.8.13.0637
RECUPERANDAS: LATICINIOS ECONATA LTDA – EPP

DATA	EVENTO	LEI. 11.101/05
07/03/2019	Ajuizamento do pedido de recuperação	
05/04/2019	Deferimento do pedido de Recuperação	art. 52, inciso I, II, III, IV e V §1º
15/05/2019	Publicação do deferimento no Diário Oficial	
15/05/2019	Publicação do 1º Edital pelo devedor	art. 52, §1º
30/05/2019	Fim do prazo para apresentar habilitação e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
01/08/2019	Apresentação do plano de Recuperação ao Juízo (60 dias após a publicação do deferimento da recuperação)	art. 53
10/03/2021	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no Diário Oficial	art. 53, § Único
09/04/2021	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
02/07/2019	Publicação do Edital pelo AJ - 2º Edital (45 dias após apresentação de habilitação/divergências)	art. 7º, §2º
	Juntada QGC consolidado	
11/05/2020	Prorrogação stay period	
12/07/2019	Fim do Prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias - após publicação do Edital Art. 7º, §2º)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização do AGC)	art. 36
	1ª Convocação da assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	Prazo limite para votação do PRJ em AGC (150 dias após o deferimento da recuperação)	art. 56 § 1º
02/10/2019	Fim do prazo de suspensão do curso da prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento da recuperação)	art. 6º, § 4º
	Homologação do PRJ	art. 58
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após o deferimento de recuperação judicial)	art. 61
	Eventos Ocorridos	

.6

CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações contábeis e financeiras evidência que a Recuperanda reverteu o prejuízo em que vinha operando, alcançando resultado positivo.

Quanto aos índices de liquidez seca, geral e corrente, verifica-se que no geral a Recuperanda apresenta desempenho aquém do ideal, já que a liquidez geral e seca se encontram abaixo do valor de referência 1 (um), o que indica que a Recuperanda possui dificuldades em cumprir suas obrigações de longo prazo.

Também é importante a constatação de que o índice de endividamento apresentou queda, permanecendo acima do índice ideal 1 (um).

Faz-se necessário que os gestores adéquem os custos e despesas, de modo a continuar minimizando os gastos, ao mesmo tempo em que buscam maximizar suas receitas e os consequentes resultados positivos.

Assim, por estes fundamentos, reputa esta Administradora Judicial sejam adequados os procedimentos adotados pela Recuperanda, sem prejuízo da adoção de outras medidas necessárias à retomada do empreendimento.

Belo Horizonte/MG, 31 de maio de 2021.

Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral

Administradora Judicial
OAB/MG 170.449